



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Arauá

LEI Nº 172/89

DE 03 DE OUTUBRO DE 1989.

Eleva limite para abertura de Créditos Suplementares autorizado ao Poder Executivo pela Lei que estima a Receita e fixa a Despesa p/ o exercício de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de-
cretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de 80% (oitenta por cento)' para 340% (trezentos e quarenta por cento) da despesa fixada no orçamento para o exercício de 1989, o limite para abertura de 'Créditos Suplementares autorizado ao Poder Executivo nos termos' do artigo 4º, item II, da Lei nº 163 de 31 de outubro de 1988.

Parágrafo Único - Para abertura de Créditos Suple-
mentares correspondentes à elevação do limite de que trata este' artigo, observar-se-á o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 03 de ou-
tubro de 1989.


RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO
Prefeito


ANA ALVES MENEZES FERREIRA
Secretária.